



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

doc. 4257

**CONTRATO DE CONSULTORA INDIVIDUAL, INTERNACIONAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A SENHORA DELIA RODRIGO ENRIQUEZ.**

**PROCESSO Nº 00023.000059/2009-86**

**CONTRATO Nº 06/2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Senhora **DELIA RODRIGO ENRIQUEZ**, mexicana, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento no disposto no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000059/2009-86, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria individual internacional, com o objetivo de apoiar na formulação de diagnóstico e implementação da Análise de Impacto Regulatório – AIR no contexto brasileiro, bem como colaborar na elaboração de estratégias de instrução e disseminação do conhecimento sobre Análise de Impacto Regulatório – AIR, entre servidores públicos e formuladores de políticas envolvidos com área da regulação, conforme especificação constante de seu Anexo (Termo de Referência).

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato a fundamentação disposta no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA**

1) As ações previstas neste Contrato deverão ser executadas num período de 12 (doze) meses, conforme cronograma com os resultados esperados para cada uma das etapas.

DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>FASE 1 - DIAGNÓSTICO</b>	X	X	X									
a) PRIMEIRO CURSO SOBRE O SISTEMA AIR.	X	X	X									
b) ESTUDO SOBRE ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA AIR.		X	X									
c) INSTALAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO.		X										
<b>FASE 2 - DESENHO</b>	X	X	X	X								
a) PREPARAÇÃO DE UM MANUAL E DE UMA LISTA DE CONTROLE (CHECKLIST) PARA A AIR NO BRASIL.			X	X	X							

*DREJ*

*Q*



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

b)	ESTABELECIMENTO DE UMA UNIDADE DE QUALIDADE DA AIR.			x	x	x															
c)	PRIMEIRO CURSO SOBRE ANÁLISES CUSTO-BENEFÍCIO.				x																
d)	DECISÃO POLÍTICA DE ALTO NÍVEL PARA A INTRODUÇÃO DA AIR NO BRASIL.					x															
<b>FASE 3 - IMPLEMENTAÇÃO</b>																					
a)	DEFINIÇÃO DOS PROJETOS PILOTOS.									x											
b)	DESENHO DE PROJETOS PILOTOS COM CHECKLIST.										x										
c)	DESENHO DO MODELO DE CONSULTA PÚBLICA.										x	x									
<b>FASE 4 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</b>																					
a)	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOBRE AIR, PRODUTO DOS PROJETOS PILOTOS.																		x		
b)	SEMINÁRIO PARA APRESENTAR OS RESULTADOS DOS PROJETOS PILOTOS.																			x	
c)	QUESTIONÁRIOS E COLETA E TRATAMENTO DE DADOS.																			x	x

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Oferecer apoio analítico sobre as características da AIR com base em boas práticas internacionais.
- 2) Contribuir para as discussões dos diferentes grupos estabelecidos no âmbito do Pro-Reg para estabelecer um sistema AIR no Brasil.
- 3) Ajudar no estabelecimento/criação de uma Unidade de Análise da Qualidade da AIR.
- 4) Participar do desenho do sistema AIR.
  - 4.1) Elaborar um manual de AIR com a definição de uma lista de requerimentos e critérios para introduzir a AIR no Brasil.
  - 4.2) Apresentar propostas para melhorar o processo de consulta pública no processo regulatório.
  - 4.3) Estabelecer critérios para análises econômicas demandadas pela AIR.
- 5) Treinar servidores públicos e dirigentes governamentais sobre o sistema e sobre o documento AIR.
- 6) Contribuir para estabelecer curso de treinamento sobre AIR na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
- 7) Acompanhar os projetos pilotos de AIR.
  - 7.1) Apoiar as discussões realizadas no âmbito dos grupos de trabalho.
  - 7.2) Orientar os participantes encarregados de realizar a AIR.
  - 7.3) Apoiar o desenvolvimento do documento AIR.
- 8) Promover agendas de melhora regulatória para as agências reguladoras.
  - 8.1) Preparar materiais didáticos, apresentar práticas internacionais, etc.

*DRJ*

*8*



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

9) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua na execução do trabalho, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.

11) Responder por danos materiais, ou físicos, causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Única** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A exigência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a

*DRS*

*AS*



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

FASES	PRODUTOS	PERÍODO	VALOR R\$ (REAL)	VALOR US\$ (DÓLAR)
1 - DIAGNÓSTICO	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; UM RELATÓRIO SOBRE ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA DESENHO DE UM SISTEMA AIR PARA O BRASIL;</li> <li>&gt; TRÊS CURSOS DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS E DIRIGENTES GOVERNAMENTAIS SOBRE AS PARTES QUE CONSTITUEM O SISTEMA AIR, COM EXEMPLOS PRÁTICOS (DOIS DIAS DE TREINAMENTO PARA UM GRUPO DE 20 PARTICIPANTES);</li> <li>&gt; PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, OFICINAS DE DISCUSSÃO SOBRE AIR COM REPRESENTANTES DE AGÊNCIAS REGULADORAS, MINISTÉRIOS SUPERVISORES E EM REUNIÕES DOS COMITÊS GESTOR E CONSULTIVO DO PRO-REG.</li> </ul>	3 MESES	70.000,00	35.000,00
2 - DESENHO DO SISTEMA AIR	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; UM MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA AIR;</li> <li>&gt; UMA LISTA DE CONTROLE (CHECKLIST) PARA A ELABORAÇÃO DA AIR NO BRASIL;</li> <li>&gt; UMA LISTA CRITÉRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE AIR NO BRASIL;</li> <li>&gt; UM RELATÓRIO SOBRE A VINCULAÇÃO DA AIR A UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO REGULATÓRIA NO BRASIL, NO ÂMBITO DO PRO-REG;</li> <li>&gt; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DOS COMITÊS GESTOR E CONSULTIVO DO PRO-REG E EM SEMINÁRIOS E OFICINAS SOBRE AIR, REALIZADAS EM BRASÍLIA.</li> </ul>	4 MESES	80.000,00	40.000,00
3 - IMPLEMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; DESENHO DOS PROJETOS PILOTOS DA AIR, COM AGÊNCIAS REGULADORAS</li> <li>&gt; UM RELATÓRIO SOBRE O DESENHO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA A SER INTEGRADO AO PROCESSO DE AIR;</li> <li>&gt; UMA PROPOSTA DE CURSO SOBRE AIR A SER REALIZADO NA ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP</li> </ul>	4 MESES	80.000,00	40.000,00
4 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; ACOMPANHAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO NOS PROJETOS PILOTOS;</li> <li>&gt; 3 CURSOS SOBRE TÉCNICAS DE CONSULTA PÚBLICA (MEIO DIA DE CURSO COM 20 PARTICIPANTES);</li> <li>&gt; AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE AIR: PREPARAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E COLETA DE DADOS;</li> <li>&gt; - UM RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE A MELHORIA DO SISTEMA DE AIR NO BRASIL.</li> </ul>	5 MESES	70.000,00	35.000,00
<b>TOTAL EM R\$ (REAL) E US\$ (DÓLAR)</b>			<b>300.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
<p>1. AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES A PASSAGENS E DIÁRIAS, SE HOUVER, CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p>2. O PAGAMENTO DE CADA FASE ACIMA CITADA SERÁ EFETUADO MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS DESCRITOS PARA CADA ETAPA. O CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O TRABALHO DE CONSULTORIA É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), QUE CORRESPONDE A US\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS). NAS DATAS DE QUITAÇÃO DAS PARCELAS O VALOR EM DÓLARES NORTE-AMERICANOS SERÁ CONVERTIDO PARA O REAL.</p>				

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar do documento hábil de cobrança correspondente, emitido, sem

*DRJ*

*[Assinatura]*



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** - O documento de cobrança correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quarta** - Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ele será devolvido a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sexta** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Sétima** - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do **CONTRATADO** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Oitava** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Nona** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** – A vigência poderá ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares)**, correspondente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, correrão à conta da UG: 110285; PTRES: 000952; Natureza da Despesa: 339035.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seu anexo.
- 5) Advertência.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

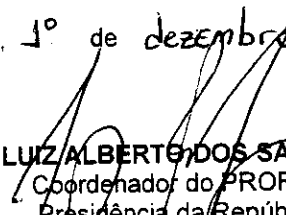
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2009.

  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Coordenador do PROREG  
Presidência da República

  
**DELIA RODRÍGO ENRÍQUEZ**  
Consultora



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

## ANEXO

CONTRATO Nº 06/2009

PROCESSO Nº 00023.000059/2009-86

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 06/2009

### CONSULTORA INDIVIDUAL INTERNACIONAL

**OBJETO:** Contratação de consultor individual internacional com o objetivo de apoiar na formulação de diagnóstico e implementação da Análise de Impacto Regulatório no contexto brasileiro, bem como colaborar na elaboração de estratégia de instrução e disseminação do conhecimento sobre Análise de Impacto Regulatório entre servidores público e formuladores de políticas envolvidos com a área da regulação.

#### 1) CONTEXTO

Em meados dos anos 90, o Brasil instituiu as agências reguladoras, como entidades autônomas voltadas, exclusivamente, para o exercício de atividades de regulação de setores econômicos, cujo modelo ainda se acha em fase de implementação e aperfeiçoamento. Ancoradas nos princípios da autonomia, transparência e competência, as agências existentes hoje ainda padecem de déficits institucionais diversos, que não condizem com os paradigmas internacionais.

Um adequado grau de qualidade das instituições, assim como se faz necessário em todos os setores da administração pública, é fundamental para que não apenas o Estado opere de forma eficiente e legítima, mas também que as regras de controle se situem dentro das expectativas do mercado, com a organização das firmas e as contendas existentes entre os agentes que operam nesses mercados se dêem de acordo com os interesses da sociedade, e não apenas dos agentes econômicos ou dos grupos de pressão. O mercado não é capaz, por si só, de promover a alocação eficiente de bens, produtos e serviços, ou de minimizar os custos de oportunidade. O antagonismo das forças sociais enseja o surgimento de instituições mediadoras, assim como se faz necessária à regulação para estabelecer uma relação Estado-economia mais estável e transparente.

O Governo Federal Brasileiro vem, desde março de 2003, promovendo a reavaliação e reformatação da organização institucional das agências reguladoras, tanto na área de regulação de serviços públicos e infra-estrutura quanto na área de regulação social, visando melhorar a qualidade da gestão dessas instituições e assegurar-lhes condições de operação adequadas ao contexto da governabilidade democrática. Um grande debate tem sido travado no Brasil sobre os níveis de autonomia das agências reguladoras e do uso de mecanismos de supervisão ministerial e adequação das suas atuações às políticas e diretrizes governamentais. Isso sugere a dificuldade com o tratamento conceitual da "autonomia regulatória", indispensável à redução do nível de incerteza no exercício da atividade regulatória. Ao mesmo tempo, exige-se das agências maior eficiência e transparência, bem como maior porosidade ao controle e participação da sociedade.





Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nesse contexto, o fortalecimento institucional das agências reguladoras e a criação de mecanismos que assegurem a melhoria da qualidade da regulação e da gestão do sistema regulatório que inclua maior eficiência, transparência e legitimidade, torna-se um imperativo decorrente do compromisso do Governo em promover o desenvolvimento econômico do país, fortalecer a livre iniciativa e ampliar a democracia, conferindo ao Estado maior capacidade de gestão e transparência.

Para alcançar os objetivos propostos foi instituído o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, órgão executor do Programa, conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando, para isso, com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), conforme Contrato de Empréstimos nº 1811/OC-BR.

1.1) Considerações acerca do diagnóstico e implementação da Análise de Impacto Regulatório no contexto brasileiro.

A institucionalização do PRO-REG requer a adoção das melhores práticas internacionais disponíveis sobre a reforma regulatória e de gestão, e que possam ser bem adaptadas para o contexto brasileiro. Tratando-se de um planejamento global para melhorar a qualidade da regulação no Brasil, o PRO-REG pode, certamente, beneficiar-se de experiências internacionais existentes, comprovadamente, bem sucedidas.

Neste quadro, o Brasil está buscando selecionar e contratar um consultor internacional com experiência reconhecida e comprovada no desenvolvimento de projetos de governança regulatória voltada para países emergentes e/ou em desenvolvimento e no apoio a projetos de reforma regulatória em vários desses países, bem como que saiba combinar a perícia das práticas internacionais, em especial aquelas observadas nos países da OCDE, com uma abordagem prática verificada nos países emergentes, onde uma sintonia fina com a peculiaridade de suas realidades é essencial.

Como uma ação que é parte integrante do PRO-REG, o Brasil irá integrar a utilização da análise do impacto regulatório (AIR) no processo de regulação. O consultor internacional deve estar ciente de que essa ferramenta tem que ser implementada de maneira gradual, considerando, inclusive, que uma mudança na cultura administrativa é necessária. Deve, também, reconhecer a necessidade de se tornar a AIR um instrumento útil tanto para a área técnica quanto para o nível decisório, por isso deve ser simples e flexível, donde os modelos por demais sofisticados, que têm sido atualmente utilizadas em alguns países, devem ser evitados. A AIR tem que ser inserida no processo de decisão política a partir dos alicerces já existentes, mas deve, também, melhorar a qualidade daqueles outros que são essenciais para uma implementação bem sucedida. Nesse sentido, o trabalho de consultoria internacional deve reconhecer e levar em conta a necessidade de facilitar a compreensão da AIR para torná-lo uma ferramenta eficiente e eficaz das decisões normativas.

A proposta de trabalho a ser apresentada pelo consultor internacional deve explicitar um plano de ação para o Brasil, que inicie com a propagação do conhecimento entre os decisores políticos e servidores públicos que irão utilizar este instrumento, como parte do processo de regulação. Para os primeiros passos nessa direção, deve-se propor e organizar eventos, oficinas, seminários, que sirvam como meio de divulgação de conhecimento e intercâmbio de práticas internacionais, e que também promova a realização de uma formação inicial em AIR com um grupo selecionado de servidores encarregados de introduzir a AIR.

Todo esse processo, que deverá resultar em cursos de qualificação para dirigentes e servidores públicos envolvidos com a AIR, deverá ser acompanhado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP que, a partir do domínio da expertise oferecido pelo trabalho de consultoria internacional, deverá oferecer regularmente esse tipo de curso.



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

## 2) JUSTIFICATIVA

A contratação em apreço está prevista no Plano de Aquisições do Pro-Reg, contrato de empréstimo nº 1811/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o BID. As regras da presente contratação obedecerão às normas de contratação de consultores individuais (GN-2350-7), acordadas no referido contrato de empréstimo, em conformidade com o § 5º do art. 42 da Lei 8.666/93.

No marco conceitual do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – Pro-Reg, o Governo do Brasil tem tratado de maneira prioritária a possibilidade de integrar a Análise do Impacto Regulatório (AIR) ao processo de decisões regulatórias do País. Para isso, faz-se necessário desenhar um sistema de AIR que aborde as melhores práticas internacionais e ao mesmo tempo responda às particularidades do caso brasileiro.

## 3) OBJETIVO

Seleção e contratação de consultor para elaboração de trabalho que apóie a Casa Civil da Presidência da República no desenho e implementação da Análise do Impacto Regulatório no Brasil, por meio de um projeto de acompanhamento dos esforços realizados no âmbito do Pro-Reg.

## 4) METODOLOGIA DE TRABALHO, PRODUTOS E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

A implementação de um sistema de AIR merece particular atenção em sua definição, desenho e operacionalidade. A experiência internacional indica que um sistema de AIR deve ser cuidadosamente planejado para que dê resultados no médio e longo prazo. Bem mais que um sistema mecânico que apresenta custos e benefícios de uma determinada proposta regulatória, a AIR deve ser vista como um sistema flexível que permita a coordenação e a cooperação de agências governamentais na identificação de melhores opções, viáveis, embasadas em dados empíricos e em consulta pública, para, assim, alcançar objetivos sociais e econômicos por intermédio da intervenção governamental.

O trabalho está dividido da seguinte forma:

### 4.1) Fase 1

#### 4.1.1) Diagnóstico

Esta primeira fase do trabalho consistirá na preparação dos documentos que serão analisados e aprovados pela coordenação do Pro-Reg. O objetivo é fazer um inventário dos elementos considerados fundamentais para a implementação da AIR, e, ao mesmo tempo, discutir com diferentes atores que participarão da etapa de implementação, com a finalidade de sensibilizá-los politicamente, convencê-los sobre a utilidade de se ter um sistema de AIR e fazer ajustes na proposta para cumprir com as expectativas identificadas e compartilhar com dirigentes das agências reguladoras e ministérios supervisores as boas práticas internacionais.

Os elementos indispensáveis a serem considerados para o sistema de AIR no Brasil são:

- Apoio político para implementar a AIR;
- Constituição de uma unidade encarregada da qualidade da AIR no âmbito do Governo Federal;



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

- Identificação dos critérios de aplicação da AIR para as propostas de regulação;
- Definir e estabelecer processo de consulta pública para a AIR;
- Desenho de um programa de capacitação para os servidores e dirigentes públicos encarregados de fazer e de conduzir a análise de impacto regulatório.

Estes elementos não excluem a integração de outros que possam vir estar presentes, considerada a realidade brasileira. Por exemplo, o estabelecimento de uma estratégia de coleta e tratamento de dados, tendo em conta a capacidade analítica e a expertise acumulada de vários centros brasileiros de pesquisa e de investigação econômica, bem assim a produção de estudos pertinentes para serem utilizados nas análises de impacto.

Todos esses elementos deverão ser apresentados em um relatório que deverá servir, inclusive, como apoio ao trabalho de consultores do Pro-Reg, e apresentará os elementos iniciais de um sistema de AIR para o Brasil.

Nessa etapa de diagnóstico, deverá ser realizada uma oficina com os coordenadores do Programa, servidores públicos e dirigentes das agências reguladoras, ministérios supervisores, órgãos e entidades que interagem no sistema regulatório brasileiro, enfocada no desenvolvimento dos elementos que integram o sistema de AIR.

#### 4.1.2) Ferramentas

- Entrevistas com atores essenciais;
- Visitas/entrevistas com dirigentes das agências reguladoras e dos ministérios supervisores, além de outras instâncias que interagem no sistema regulatório, para serem expostos o entendimento e o uso da AIR;
- Criação de grupos de trabalho com representantes das agências reguladoras, ministérios supervisores e demais órgãos de governo e entidades da sociedade civil que interagem no sistema regulatório.

#### 4.1.3) Resultados desta etapa:

- Relatório com a identificação dos elementos essenciais para o desenho do sistema de AIR brasileiro, com propostas concretas para sua implementação;
- Treinamento de 2 (dois) dias para servidores públicos e dirigentes das agências reguladoras, ministérios supervisores, órgãos e entidades que interagem no sistema regulatório brasileiro, com a apresentação de exemplos concretos de AIR.

### 4.2) Fase 2

#### 4.2.1) Desenho do sistema de AIR

Esta etapa tem por objetivo o desenho do sistema AIR que será aplicado no Brasil, a partir dos resultados obtidos nos diferentes trabalhos conduzidos pelos consultores do Pro-Reg e no relatório preparado na etapa de diagnóstico. Durante o trabalho desta fase, os elementos essenciais para a introdução da AIR deverão começar a serem postos em prática. É fundamental que durante esta etapa haja um tratamento adequado das expectativas: para isso, é importante destacar que a consolidação de cada um dos elementos da AIR pode sofrer atrasos em razão de fatores políticos, legais ou mesmo de coordenação. Então, faz-se necessário, para tanto, que a proposta de AIR seja flexível e disponha de alternativas para que, se um elemento desenvolver mais que os outros, possa haver continuidade no projeto.



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Isto implica identificar as diferentes partes integrantes do sistema para que se possa avançar para a etapa de implementação. Alguns pontos considerados essenciais dos elementos assinalados na 1ª parte incluem:

- Aspectos institucionais – Quais serão os canais institucionais que irão permitir a preparação, implementação e posterior utilização da AIR? Como a AIR vai ser integrada no processo de tomada de decisões políticas? Como desenhar uma unidade de avaliação da qualidade regulatória que acompanhe, avalie e garanta a qualidade do AIR?
- Aspectos técnicos – Quais elementos técnicos irão fazer parte da AIR no Brasil? A que tipo de regulação será aplicado a AIR? Quais serão os critérios que definirão se a uma regulação deve, ou não, ser aplicada a AIR? Quais serão os critérios de qualidade da AIR no Brasil? Como serão feitas as consultas públicas para a AIR?
- Recursos humanos – Quem deverá ser encarregado de conduzir os trabalhos de AIR? Qual experiência que têm que ter para se fazer a AIR? Qual será o treinamento necessário para os servidores públicos e dirigentes que serão encarregados de fazer a AIR? Que cursos podem ser estabelecidos para apoiar/capacitar os encarregados pela execução da AIR? Quais incentivos podem ser criados para os encarregados de fazer a AIR?
- Aspectos legais – Que base legal deverá ter a AIR no Brasil? Quais normas deverão ser revistas/adequadas ou mesmo criadas para integrar o uso da AIR no Brasil?
- Outros.

O desenho do sistema AIR também deve considerar a necessidade de utilizar essa ferramenta como um elemento de reforma do sistema regulatório em seu conjunto. Por conseguinte, o objetivo deve ser preparar um sistema que permitirá melhorar a produção regulatória em geral, e não somente para alguns projetos pilotos. Os critérios de como conduzir a AIR devem ser pensados para ser aplicados de maneira sistemática a todas as regulações no longo prazo.

A AIR é uma ferramenta para melhorar a produção de novas regras, porém seus efeitos podem ser anulados por um marco regulatório obsoleto e contraditório. Assim, é importante pensar como vincular e acompanhar o uso da AIR a um processo de simplificação da regulação existente. Durante esta etapa, devem ser identificados elementos que possam auxiliar no desenvolvimento de um plano paralelo de melhoria regulatória mais ampla.

Da mesma maneira, a AIR não será relevante se não existir uma instituição que cuide de sua qualidade. O controle da qualidade é fundamental para dar credibilidade ao sistema. Nesta etapa de desenho do sistema deve ser levado em consideração qual o marco regulatório que o Brasil requer para adotar uma política mais compreensível em matéria de produção regulatória.

#### 4.2.2) Ferramentas

- Entrevistas com atores políticos essenciais para implementar a AIR;
- Discussões técnicas com atores determinantes para a implementação da AIR;
- Curso introdutório sobre as diferentes técnicas quantitativas para as análises de impacto regulatório.

#### 4.2.3) Resultados desta etapa

- Declaração de apoio do mais alto nível político sobre a implementação da AIR no Brasil;
- Preparação de um manual para a utilização da AIR no Brasil;



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

- Preparação de uma lista de controle (checklist) para a elaboração da AIR no Brasil;
- Estabelecimento de uma Unidade de Coordenação da Qualidade Regulatória na estrutura da administração pública brasileira;
- Preparação de um documento com o desenho sobre a vinculação da AIR a um sistema de administração regulatória mais coordenada, sistematizada e com uma visão de conjunto.

#### 4.2.4) Produtos

- Um manual de utilização da AIR no Brasil;
- Uma lista de controle (checklist) para a elaboração da AIR no Brasil;
- Uma proposta de critérios para serem utilizados nas análises da AIR no Brasil;
- Um relatório sobre a vinculação da AIR ao produto do trabalho dos consultores do Pro-Reg, a um sistema de gerenciamento regulatório no Brasil, no marco do Pro-Reg;
- Participação/assessoria em reuniões dos Comitês Gestor e Consultivo do Pro-Reg e em seminários ou oficinas em Brasília.

### 4.3) Fase 3

#### 4.3.1) Implementação

A implementação da AIR deverá ser feita a partir de projetos pilotos com agências reguladoras, que já estão sendo identificadas. Uma delas é a ANVISA, e a(s) outra(s) deverá(ão) ser escolhida(s) dentre outras opções, tais como: a ANEEL, ANAC, ANATEL, ANS, etc.

Trabalhar com projetos pilotos tem vantagens comparativas: permite testar a implementação do sistema AIR em casos reais; os resultados podem ser incluídos nos processos de tomada de decisão; os projetos pilotos permitirão dar credibilidade ao sistema e as deficiências do sistema poderão ser mais bem identificadas e posteriormente corrigidas, etc.

Pretende-se trabalhar com 2 (dois) ou 3 (três) projetos pilotos para implementar a AIR. Estes devem ser selecionados em função de critérios previamente estabelecidos e devem permitir a utilização da lista de controle (checklist) que foi estabelecida na etapa de desenho. Os projetos pilotos devem ser feitos em cima de propostas de regulação que tenham o potencial de serem implementadas, e não sobre casos ineficazes, cujos resultados obtidos com a AIR não sejam possíveis de integração ao processo de tomada de decisão, o que poderá gerar frustração.

O objetivo fundamental dos projetos pilotos é permitir o desenvolvimento de capacidades técnicas para fazer a AIR. E, para que assim seja, estes não devem ser tidos como simples exercícios de análise, mas demonstrar quão importante e útil é o trabalho daqueles que irão fazer a AIR e que possam perceber o impacto que seu trabalho pode ter sobre a tomada de decisões no Brasil.

#### 4.3.2) Ferramentas

- Lista de controle (checklist) para aplicar a AIR;
- Definição do processo de consulta pública;
- Capacitação para utilização da metodologia a ser implementada na AIR;
- Cursos sobre AIR na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

#### 4.3.3) Resultados desta etapa

- Definição e desenho dos projetos pilotos que irão iniciar a utilização da AIR no Brasil;



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

- Estabelecimento de um curso sobre AIR na ENAP.

#### 4.3.4) Produtos

- Desenho dos projetos pilotos de AIR, com as agências reguladoras selecionadas;
- Um relatório com o desenho para o melhoramento/adequação do processo de consulta pública a ser integrado no processo de AIR;
- Uma proposta de curso sobre AIR a ser realizado na ENAP.

### 4.4) Fase 4

#### 4.4.1) Acompanhamento

A preparação de documentos de Análise do Impacto Regulatório tem como premissa que o sistema de AIR esteja em funcionamento. Se não for assim, o documento perde relevância no processo de tomada de decisões e deixarão de serem cumpridas as expectativas daqueles que participarão dos projetos pilotos.

O objetivo principal dessa etapa de acompanhamento é oferecer aos servidores públicos e dirigentes que participam dos projetos pilotos subsídios que lhes permitam levar a cabo a preparação do documento sobre AIR. Todavia, a idéia é que essa etapa de acompanhamento corresponda, idealmente, ao desenvolvimento e evolução dos elementos do sistema AIR.

Dos trabalhos com os projetos pilotos deverá resultar um documento sobre AIR para ser apresentado aos decisores como subsídio à implementação de uma política pública.

Vale mencionar que, segundo as boas práticas internacionais, sete elementos devem ser incluídos no documento AIR: problema, objetivo(s), opções, análises de impacto, consulta pública, conclusões e recomendações, implementação e revisão. Por isso, nesta etapa de acompanhamento, o consultor deverá apoiar os servidores públicos e dirigentes envolvidos com a AIR a preparar esses sete elementos. Alguns desses elementos estão intimamente relacionados com o funcionamento do sistema (estabelecimento de consulta pública, por exemplo). Outros irão requerer que se busquem mecanismos/alternativas para facilitar a preparação do documento, como por exemplo, para se fazer determinado tipo de análise de impacto regulatório vai ser necessário contar com especialistas que detenham conhecimento/capacidade em análises econômicas sofisticadas.

Ao mesmo tempo, essa etapa de acompanhamento dos projetos pilotos poderá servir para desenvolver agendas de melhora regulatória em outras agências reguladoras no Brasil. Para tanto, será necessário que o consultor contratado desenvolva materiais que possam ser reproduzidos em outras dessas agências.

#### 4.4.2) Ferramentas

- Grupos de trabalho para a implementação dos projetos pilotos;
- Documento manual de uso/orientação e uma lista de controle (checklist) da AIR;
- Técnicas de consulta pública;
- Desenvolvimento de materiais de difusão sobre a agenda de boas práticas regulatórias para as agências reguladoras.

*DRS*

*[Assinatura]*



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

#### 4.4.3) Resultados desta etapa

- Documentos AIR com os produtos obtidos junto aos projetos pilotos;
- Disseminação de boas práticas regulatórias entre as agências reguladoras.

#### 4.4.4) Avaliação e monitoramento

A etapa de avaliação e monitoramento é imprescindível para a prestação de contas sobre a implementação do prometo AIR no Brasil. Essa etapa tem diferentes objetivos, sendo que um dos mais importantes é o de mostrar o grau de integração no uso da AIR durante o período de implementação do projeto.

Para fazer a avaliação e o monitoramento os projetos pilotos serão bastante úteis, pois irão demonstrar, entre outras coisas, as seguintes situações:

- A capacidade técnica adquirida por algumas instituições para implementar a AIR;
- Se os requisitos de AIR foram estabelecidos de maneira correta e, caso não tenham sido, identificar as mudanças para tanto;
- Identificar os problemas específicos com o modelo de AIR adotado e como podem ser corrigidos.

#### 4.4.5) Ferramentas

- Realizar uma pesquisa envolvendo servidores públicos e dirigentes governamentais para revelar o grau de conhecimento adquirido sobre AIR durante a execução do projeto.
- Desenvolver indicadores para monitorar as atividades associadas com o estabelecimento de um sistema de AIR: número de servidores capacitados, número de instituições participantes do sistema AIR, número de projetos relacionados com a AIR, etc.

#### 4.4.6) Resultados desta etapa

- Avaliação sobre o sistema AIR no Brasil: relatório analítico;
- Recomendações para melhorar o sistema AIR: relatório analítico.

#### 4.4.7) Produtos

- Acompanhamento dos grupos de trabalho nos projetos pilotos;
- 03 (três) cursos sobre técnicas de consulta pública (cursos diários de meio período, com turmas compostas por 20 (vinte) servidores públicos e dirigentes governamentais);
- Avaliação do sistema de AIR: preparação de questionários e coleta de dados;
- Um relatório analítico sobre melhoramento do sistema de AIR implantado.

#### 4.5) Tarefas específicas

As tarefas específicas que deverão ser desenvolvidas pelo consultor consistem em:

- Oferecer apoio analítico sobre as características da AIR com base em boas práticas internacionais;
- Contribuir para as discussões dos diferentes grupos estabelecidos no âmbito do Pro-Reg para estabelecer um sistema AIR no Brasil;
- Ajudar no estabelecimento/criação de uma Unidade de Análise da Qualidade da AIR;

*DRG*

*S*



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

- Participar do desenho do sistema AIR: elaborar um manual de AIR com a definição de uma lista de requerimentos e critérios para introduzir a AIR no Brasil, apresentar propostas para melhorar o processo de consulta pública no processo regulatório, estabelecer critérios para análises econômicas demandadas pela AIR;
- Treinar servidores públicos e dirigentes governamentais sobre o sistema e sobre o documento AIR;
- Contribuir para estabelecer curso de treinamento sobre AIR na Escola Nacional de Administração Pública;
- Acompanhar os projetos pilotos de AIR: apoiar as discussões realizadas no âmbito dos grupos de trabalho, orientar os participantes encarregados de realizar a AIR e apoiar o desenvolvimento do documento AIR;
- Promover agendas de melhora regulatória para as agências reguladoras: preparar materiais didáticos, apresentar práticas internacionais, etc.

### 5) CUSTOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

FASE	PERÍODO	CUSTO ESTIMADO	PRODUTOS
FASE 1. DIAGNÓSTICO.	3 MESES	R\$ 70.000,00, CORRESPONDENTE A US\$ 35.000,00	- UM RELATÓRIO SOBRE ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA DESENHO DE UM SISTEMA AIR PARA O BRASIL; - TRÊS CURSOS DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS E DIRIGENTES GOVERNAMENTAIS SOBRE AS PARTES QUE CONSTITUEM O SISTEMA AIR, COM EXEMPLOS PRÁTICOS (DOIS DIAS DE TREINAMENTO PARA UM GRUPO DE 20 PARTICIPANTES); - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, OFICINAS DE DISCUSSÃO SOBRE AIR COM REPRESENTANTES DE AGÊNCIAS REGULADORAS, MINISTÉRIOS SUPERVISORES E EM REUNIÕES DOS COMITÊS GESTOR E CONSULTIVO DO PRO-REG.
FASE 2. DESENHO DO SISTEMA AIR	4 MESES	R\$ 80.000,00, CORRESPONDENTE A US\$ 40.000,00	- UM MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA AIR; - UMA LISTA DE CONTROLE (CHECKLIST) PARA A ELABORAÇÃO DA AIR NO BRASIL; - UMA LISTA CRITÉRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE AIR NO BRASIL; - UM RELATÓRIO SOBRE A VINCULAÇÃO DA AIR, A UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO REGULATÓRIA NO BRASIL, NO ÂMBITO DO PRO-REG; - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DOS COMITÊS GESTOR E CONSULTIVO DO PRO-REG E EM SEMINÁRIOS E OFICINAS SOBRE AIR, REALIZADAS EM BRASÍLIA.
FASE 3. IMPLEMENTAÇÃO	4 MESES	R\$ 80.000,00, CORRESPONDENTE A US\$ 40.000,00	- DESENHO DOS PROJETOS PILOTOS DA AIR, COM AGÊNCIAS REGULADORAS - UM RELATÓRIO SOBRE O DESENHO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA A SER INTEGRADO AO PROCESSO DE AIR; - UMA PROPOSTA DE CURSO SOBRE AIR A SER REALIZADO NA ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP
FASE 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	5 MESES	R\$ 70.000,00, CORRESPONDENTE A US\$ 35.000,00	- ACOMPANHAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO NOS PROJETOS PILOTOS; - 3 CURSOS SOBRE TÉCNICAS DE CONSULTA PÚBLICA (MEIO DIA DE CURSO COM 20 PARTICIPANTES) - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE AIR: PREPARAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS E COLETA DE DADOS; - UM RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE A MELHORIA DO SISTEMA DE AIR NO BRASIL.





Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

O pagamento de cada fase acima citada será efetuado mediante a comprovação da entrega dos produtos descritos para cada etapa. O custo total estimado para o trabalho de consultoria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que correspondem a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos). Nas datas de quitação das parcelas o valor em dólares norte-americanos será convertido para o real.

## 6) PERÍODO DE TRABALHO E CRONOGRAMA

As ações previstas no presente Termo de Referência deverão ser executadas num período de 12 (doze) meses. A seguir é apresentado um cronograma com os resultados esperados para cada uma das etapas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA												
DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>FASE 1 - DIAGNÓSTICO</b>	X	X	X									
d) PRIMEIRO CURSO SOBRE O SISTEMA AIR.	X	X	X									
e) ESTUDO SOBRE ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA AIR.		X	X									
f) INSTALAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO.		X										
<b>FASE 2 - DESENHO</b>	X	X	X	X								
e) PREPARAÇÃO DE UM MANUAL E DE UMA LISTA DE CONTROLE (CHECKLIST) PARA A AIR NO BRASIL.			X	X	X							
f) ESTABELECIMENTO DE UMA UNIDADE DE QUALIDADE DA AIR.			X	X	X							
g) PRIMEIRO CURSO SOBRE ANÁLISES CUSTO-BENEFÍCIO.				X								
h) DECISÃO POLÍTICA DE ALTO NÍVEL PARA A INTRODUÇÃO DA AIR NO BRASIL.					X							
<b>FASE 3 - IMPLEMENTAÇÃO</b>					X	X	X	X				
d) DEFINIÇÃO DOS PROJETOS PILOTOS.						X						
e) DESENHO DE PROJETOS PILOTOS COM CHECKLIST.							X					
f) DESENHO DO MODELO DE CONSULTA PÚBLICA.							X	X				
<b>FASE 4 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</b>										X		
d) APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOBRE AIR. PRODUTO DOS PROJETOS PILOTOS.										X		
e) SEMINÁRIO PARA APRESENTAR OS RESULTADOS DOS PROJETOS PILOTOS.											X	
f) QUESTIONÁRIOS E COLETA E TRATAMENTO DE DADOS.											X	X

## 7) QUALIFICAÇÃO

O contratado deverá ter formação em Ciências Políticas, com nível de doutorado, e vasta experiência internacional de trabalho no tema Análise de Impacto Regulatório, com participação em projetos de formulação de diagnóstico, implementação e instrução de servidores públicos em AIR. A experiência pode ser comprovada por meio de documentos que atestem a participação do contratado em projetos com o escopo acima mencionado. Poderão ser acrescentados à comprovação de experiência atestados de participação em pesquisas, livros, artigos publicados ou atividade de ensino de disciplinas relacionadas com a Análise do Impacto Regulatório e governança regulatória.

## 8) SUPERVISÃO E SIGILO



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Os trabalhos serão supervisionados, diretamente, pelo Coordenador Técnico do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação, Sr. Jadir Dias Proença, que poderá solicitar, quando achar necessário, relatórios adicionais sobre a execução dos trabalhos.

O contratado deverá manter sigilo acerca dos trabalhos e da documentação e informação a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, manter uma relação profissional adequada com as autoridades e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir.

#### 9) ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará acesso à Biblioteca da Presidência da República e colocará à disposição o sítio da Internet, onde, na página da Presidência da República poderão ser feitas pesquisas sobre a legislação federal, inclusive, a respeito das Estruturas Regimentais da Administração Pública Federal.

A Casa Civil deverá intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de representação da iniciativa privada e de trabalhadores.

A Casa Civil da Presidência da República poderá oferecer apoio administrativo para a realização dos trabalhos em Brasília-DF.

Brasília, 26 de agosto de 2009.

JADIR DIAS PROENÇA  
Coordenador Técnico do PRO-REG